

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2195/73-B

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DE ARARAS

ASSUNTO : Regulamentação do Concurso Vestibular

RELATOR : Cons° Henrique Gamba

PARECER CEE N° 910/80 - CTG - APROVADO EM 04 / 06 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras encaminhou a este Conselho a regulamentação do Concurso Vestibular.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Os concursos vestibulares da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras são realizados pela FUVEST, nos termos do artigo 07 do Regimento daquela Faculdade. Quando, porém, há possibilidade e interesse em promover um segundo concurso vestibular para preenchimento de vagas remanescentes do primeiro, a Faculdade organiza o concurso sem a participação daquele órgão conveniado. Para isso, submete a este Colegiado a Regulamentação deste Concurso Vestibular.

A regulamentação em análise apresenta dezoito (18) artigos, atendendo satisfatoriamente a todos os requisitos normativos e legais.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o Regulamento do Concurso Vestibular da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, como Anexo ao Regimento, observado o disposto na Deliberação CEE n° 34/75.

São Paulo, 07 de maio de 1980

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Fiamos, Célio Benevides de Carvalho,

Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21.5.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de junho de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente